

Estância Turística de Salto, 30 de março de 2022.

### RESOLUÇÃO Nº 25/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 3.076/2011 e a Lei Municipal de Assistência Social nº 3.635/2016,


**CONSIDERANDO** que os Serviços, os Projetos e Ações Socioassistenciais prestados por Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social devem estar em consonância com o conjunto normativo da Política Municipal de Assistência Social/PNAS em vigor;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS nº14/2014 -Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS – que define os parâmetros nacionais para a manutenção e ou inscrição das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, no Conselho de Assistência Social/CAS.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS nº 109/2009-Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

#### **DELIBERA:**

Referente a Manutenção/Renovação e ou solicitação de Inscrição no CMAS-Salto, as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social do Município de Salto/SP deverão entregar a documentação impressa e também enviar por e-mail, conforme Edital nº 01/2022, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Rua Joaquim Nabuco, 11 – Vila Teixeira/Centro, no período de **01/04/2022 a 30/04/2022**, das 08h00 às 16h30m e no e-mail: [cmas.salto@salto.sp.gov.br](mailto:cmas.salto@salto.sp.gov.br).

  
Juliana Pervital Marques Gomes  
Presidente do CMAS-Salto